CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao

De: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Enviado em: terça-feira, 11 de dezembro de 2018 17:20
Para: Engenheiro Ronaldo Starling; CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Assunto: RES: ENC: comunicado de recurso

Senhor Ronaldo Starling Tavares

Informamos que o processo que trata da licitação teve análise jurídica e no momento oportuno será retomado o andamento da licitação.
Declaro que Não Conheço dos documentos acostados e da solcitação em anexo, por não ter cido proferida a decisão referentes ao recurso e contrarazões, e não ter amparo legal para tal.

Atenciosamente,

Glauber Teodoro Faria
Presidente CPLIC – DIRAF
TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
tel: (61) 3342-1801 ou 3342-1628

Glauber.Faria@TERRACAP.DF.GOV.BR
www.terracap.df.gov.br

De: Engenheiro Ronaldo Starling [mailto:ronaldo@pentag.com.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de dezembro de 2018 16:23
Para: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>
Assunto: Fwd: ENC: comunicado de recurso

Segue só para conhecimento

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP,

Considerando que foi intentado pela TVA recurso administrativo contra a consagração de vitória na CC03-2018, processo administrativo nº. SEI 00111-00016684-2017-14, em favor da **PENTAG ENGENHARIA LTDA,** considerando ainda que não é primeira investida da referida Recorrente em tentar tumultuar os feitos administrativos com esta questão. Considerando que outras administrações têm rechaçado estes argumentos visto ao que já foi colocado em sede de contrarrazões ao recurso administrativo não há prova de qualquer animus burlandi, e de forma objetiva a empresa Recorrida possui todos os requisitos para ser beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

Assim sendo, encaminhamos para fins de subsidiar esta comissão em sua decisão, mais uma decisão administrativa sobre a matéria em questão, na qual a administração pública, dentro de seus limites objetivos para fins de julgamento, rechaçaram os recursos e consideraram a **PENTAG ENGENHARIA LTDA,** beneficiária da Lei Complementar 123/2006 por preencher todos os requisitos da referida Lei.

Segue anexo, decisão e pareceres fundamentados da Administração do Riacho fundo sobre a questão.

Att
Eng. Ronaldo Starling Tavares
PENTAG ENGENHARIA LTDA
Tel (61) 3346-6478
Via Celular

-------- Mensagem original --------
De: PENTAG ENGENHARIA <pentag@pentag.com.br>
Data: 11/12/2018 09:06 (GMT-03:00)
Para: Engenheiro Ronaldo Starling <ronaldo@pentag.com.br>, Financeiro <financeiro@pentag.com.br>, carla@pentaeng.com.br, Leonardo Melo <leonardo@pentag.com.br>, Alessandra Fonseca <alessandra@pentag.com.br>, José Romário <joseromario@pentag.com.br>
Assunto: ENC: comunicado de recurso
